



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 06/04/2022

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões

VEREADORES PRESENTES: Morandir Marassi, João Ramos Costa e Karina de Fátima Grossi

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Morandir Marassi.

PAUTA: Projeto de Lei nº 056/2021, cuja ementa "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município com bem de imóvel particular*"; Projeto de Lei nº 014/2022, cuja ementa "*Regulamenta, no âmbito do Município de Mandaguáçu, o § 19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o pagamento de honorários de sucumbência devidos ao advogado públicos e procuradores do Município nas ações judiciais em que for parte a Fazenda Pública do Município, suas autarquias e fundações, e dá outras providências*"; e Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, cuja ementa "*Altera, insere e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Mandaguáçu*".

DELIBERAÇÕES: Havendo quórum legal, a reunião foi iniciada. Relativamente ao Projeto de Lei nº 056/2021 verificou-se que o ofício encaminhado pelo Poder Executivo não respondeu, satisfatoriamente, as indagações contidas no ofício nº 258/2021, nem continha todos os documentos solicitados. Destaca-se, ainda, que apesar de datar de 30 de novembro de 2021, a avaliação encaminhada permanece utilizando parâmetros de 2020, como pode-se denotar das imagens de anúncios de imóveis colacionados, as quais são precisamente as mesmas constantes da primeira avaliação, datada de maio de 2020. Sendo assim, esta Comissão deliberou pela expedição de ofício de reiteração, solicitando



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

a documentação e informações já apontadas anteriormente, consignando que, caso não seja integralmente atendido, o projeto será arquivado. De forma semelhante, foi encaminhada resposta pelo Executivo relativa ao Projeto de Lei nº 014/2022. Após análise das informações, deliberou-se pela apresentação de parecer no prazo regimental, em virtude da possibilidade do oferecimento de emendas à proposição. Por fim, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 recebeu o parecer nº 21/2022 favorável à tramitação e posterior aprovação.

Mandaguáçu, 06 de abril de 2022.

Morandir Marassi
Presidente

João Ramos Costa
Membro

Karina de Fátima Grossi
Membro